

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: Desafios e Perspectivas na Região do Médio Purus

Aldeiza Silva de Oliveira ¹ e Claudina Azevedo Maximiano²

RESUMO

Este artigo apresenta discussões sobre direitos educacionais indígenas, tendo como referência os Planos Municipais de Educação dos municípios de Canutama, Lábrea e Pauini, da Região do Médio Purus, no estado do Amazonas. A investigação teve como objetivo analisar a efetiva implantação/implementação da política pública de educação escolar indígena. Além da pesquisa documental, foram realizadas entrevistas com professores, coordenadores, secretário de educação e lideranças indígenas, visando à interlocução com distintos agentes sociais, na busca de compreender as percepções e contradições em confronto com as diretrizes legais e constatações do que vem sendo concretizado nos municípios. Os resultados revelam que o poder público pouco tem avançado na efetivação dos direitos à educação escolar indígena e que as conquistas que se apresentam estão relacionadas à efetiva participação do Movimento Indígena.

Palavras-chave: Política pública; Educação Indígena; Plano municipal de educação; Movimento indígena.

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. E-mail: claffizaso@gmail.com, ORCID: [0000-0003-3072-1223](https://orcid.org/0000-0003-3072-1223)

² Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. E-mail: claudina.maximiano@ifam.edu.br, LATTES: [4386960179349872](https://lattes.cnpq.br/4386960179349872)

INDIGENOUS SCHOOL EDUCATION POLICY: Challenges and Perspectives in the Middle Purus Region

ABSTRACT

This article presents discussions about indigenous educational rights, in reference to the Municipal Education Plans of Canutama, Lábrea and Pauini municipalities, in the Middle Purus Region, in the state of Amazonas. The investigation aimed to analyze the effective implementation/implementation of the indigenous school education public policy. Besides the documental research, interviews were carried out with teachers, coordinators, secretary of education and indigenous leaders, aiming at the interlocution with different social agents, in searching to understand the perceptions and contradictions in confrontation with the legal guidelines and findings of what has been implemented in the municipalities. The results reveal that the public authorities have made little progress in the realization of the rights to indigenous school education and that the conquests that have been presented are related to the effective participation of the Indigenous Movement.

Keywords: Public policy; Indigenous education; Municipal education plan; Indigenous movement.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo é resultado de um processo de pesquisa realizado a partir do Observatório de Educação do Campo/Floresta e Indígena do Médio Purus (OECIMP), grupo que desenvolve pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM). O exercício foi buscar informações sobre a política pública de educação escolar indígena nos municípios de Canutama, Lábrea e Pauini, situados no sul do estado do Amazonas.

Figura1 – Região do Purus



Fonte: Amazonas, 2011.

Educação diferenciada, bilíngue/multilíngue, com processos pedagógicos próprios e adequados às realidades e peculiaridades indígenas, bem como formação específica para os docentes, respeito aos conhecimentos tradicionais, calendários que observem a dinâmica da vida, o ritmo das águas, das matas, as festas tradicionais, produção agrícola e crenças, são garantias legais e princípios caros aos povos indígenas, cuja efetiva garantia de concretude se constitui na política pública específica voltada para esses povos.

Em observância, especialmente, aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, elaborou-se um Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005,

de 25 de junho de 2014; em sintonia com este, todos os entes federados, estados e municípios, também deveriam formular seus Planos de Educação, com metas e estratégias. Tais Planos deveriam ser construídos coletivamente, identificar os principais desafios educacionais a serem superados e propor formas e meios de resolução ou mitigação, em, no máximo, dez (10) anos (2015 a 2025).

Nesta proposta de pesquisa, tivemos como referência os Planos Municipais de Educação (PMEs) dos municípios de Canutama, Lábrea e Pauini. O percurso metodológico deste projeto compreendeu uma abordagem qualitativa, recorrendo-se à análise documental, especificamente os planos Municipais de Educação, entrevista aplicada aos professores indígenas da Região do Médio Purus inseridos no contexto do Observatório em Educação do Campo/Floresta e Indígena da Região do Médio Purus (OECFIMP) e outros agentes sociais e lideranças do movimento indígena.

As entrevistas foram estruturadas de modo a analisar a percepção desses atores sobre aspectos relevantes da política pública de educação escolar indígena, incluindo-se: a formação acadêmica e continuada de professores; o Projeto Político Pedagógico Indígena (PPPI); a realização de concurso público e a contratação de professores, calendário diferenciado e merenda regionalizada. Debruçamo-nos sobre os documentos normativos, singularmente o Plano Municipal de Educação (PME).

A coleta dos dados da pesquisa contou com a participação das bolsistas do projeto OECFIMP, que estão nos municípios de Canutama, Lábrea e Pauini, por ter considerado as distancias geográfica em relação ao campo de pesquisa.

Objetivando a análise dos dados produzidos nesta pesquisa, trouxemos nossas reflexões organizadas da seguinte forma: apresentação dos povos indígenas atendidos pelas Secretarias de Educação dos municípios escolhidos para pesquisa; a organização da Educação Escolar Indígena (EEI) no médio Purus; a participação dos Movimentos Indígenas e a efetivação da política pública de educação Indígena e na prática o que temos de direitos assegurados.

2. POVOS INDÍGENAS DO MÉDIO PURUS

O Amazonas é o estado brasileiro com a maior diversidade de povos indígenas. Na região que circunscreve esta pesquisa vivem os povos: Apurinã, Paumari, Juma, Mura, Suruwaha, Hi-Merimã, Jamamadi-Deni e Jarawara, além dos chamados povos isolados.

Os Apurinã se autodenominam Pupyrazy; historicamente, são conhecidos por sua bravura e por serem aguerridos no confronto em busca dos seus direitos. São falantes de uma língua de tronco linguístico Aruak: Apurinã, Manchineri, Kulina, Canamari, Piros, Ashaninka. É um povo bastante estudado pela história de seus guerreiros e resistência à escravidão dos colonizadores seringalistas e sulistas, que se apropriaram de suas terras para diferentes explorações, dentre elas a pecuária da região da bacia do Purus. (Urruth, 2015).

Os Paumari como os demais povos da região do Médio Purus, foram impactados diretamente pela indústria da borracha. O conhecimento e o domínio tradicional das águas da região são fortes marcas dos Paumari, que ficaram conhecidos como 'Povo das águas'. Reconhecem sua língua como Pamoari. Vivem na região da bacia do Médio Purus e seus afluentes. (Schröeder; Costa, 2008).

O território Juma se localiza no município de Canutama. Este povo sofreu uma drástica redução no processo de contato com os não indígenas. Os conflitos com os invasores de suas terras, em diferentes períodos, sempre estiveram relacionados a políticas desenvolvimentistas, tais como a exploração do látex para a fabricação de borracha, o garimpo e extração ilegal de madeiras. A língua Juma faz parte do tronco Tupi, da família Guaraní. A terra indígena Juma teve sua demarcação homologada por Decreto Presidencial datado de 19 de abril de 2004. (ISA, 2016).

O povo mura, dado seu vasto conhecimento dos caminhos fluviais na região amazônica, ocupava e ainda ocupa um imenso território (rios Madeira, Purus e Amazonas). Hoje, os Mura ocupam seus territórios tradicionais e os centros regionais urbanos. Sofreram um forte impacto sobre a língua e adotaram o Nheengatu como língua de comunicação (ISA, 2014). Na aldeia Mura Itaparanã, atendida pela Secretaria de Educação em Canutama, segundo a liderança, dona Raimunda Mura, eles são falantes da língua Mura (outubro/2022).

De acordo com o Instituto Socioambiental (ISA, 2014), “os Suruwaha habitam em terras altas entre os igarapés Riozinho e Coxodoá, afluentes da margem direita do Cuniuá, importante tributário da margem esquerda da bacia do Purus (Amazonas, Brasil)”. Esse povo ficou conhecido como povo do veneno, com destaque para a prática do suicídio, possuem pouco contato com a sociedade envolvente, podem ser classificados como “isolados”.

Os Hi-Merimã, classificados como povos “isolados”, ou de pouco contato, se localizam no Amazonas, em área homologada e registrada. Como os demais povos dessa região, esse grupo se encontra sobre pressão e ameaças, devido a invasões de seu território para atividades de extrativismo e retirada ilegal da madeira. Até 2018, a Terra Indígena Hi-Merimã teve uma perda de 0,07% da área florestal. (ISA, 2019).

Os Deni se autodenominam Jamamadi e vivem entre os mais diversos grupos indígenas da região dos rios Juruá e Purus. A pressão das atividades econômicas, o processo migratório, o período do segundo ciclo da borracha, além da exploração da mão de obra indígena provocaram impactos importantes sobre esse povo. A partir do processo de organização, objetivada em movimento social, conseguiram a demarcação das terras em 2003. Enfrentam, ainda, inúmeras invasões de não indígenas, que buscam realizar atividades ilegais de pesca e extração de madeira. (ISA, 2015).

Os Jarawara são falantes de uma língua da família Arawá e habitantes apenas da Terra Indígena Jarawara, Jamamadi e Kanamanti, Rio Cainã. Também, são impactados como os outros povos indígenas, enfrentam a invasão de pescadores e madeireiros. (ISA, 2014).

Dos povos aqui apresentados são atendidos pelas secretarias de educação dos três municípios pesquisados: os Apurinã, os Paumari, os Jarawara, os Jamamadi, os Banawá, os Mura e os Juma.

3. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO MÉDIO PURUS

A Política de Educação Escolar nos municípios de Canutama, Lábrea e Pauini, está estruturada a partir das Secretarias de Educação. No âmbito da educação e diversidade, as Secretarias têm coordenação específica para a educação rural, que compreende a educação do campo/floresta e a educação escolar indígena. As coordenações, quase sempre, são assumidas por um professor, que tem a função de fazer o acompanhamento das ações relacionadas às escolas rurais e indígenas.

O Censo Educacional de 2021, disponível no site do Ministério da Educação (MEC), revela os dados oficiais sobre a educação escolar indígena nos municípios pesquisados.

Tabela 1 - Censo Escolar 2021 - Médio Purus (MEC)

Municípios	Escolas	Alunos	Docentes
Canutama	2	27	2
Lábrea	51	1091	451
Pauini	35	871	182
TOTAL	88	1989	635

Fonte: Dados do Censo Escolar 2021 - Médio Purus (MEC).

A partir dos dados de campo, apresentamos inconsistência com os dados oficiais. Segundo o coordenador da educação escolar indígena de Canutama, o município conta com 04 (quatro) escolas indígenas, ao invés de 02 (duas) como apresenta o censo escolar 2021. Conforme dispostos na Tabela 2:

Tabela 2 - Dados de campo - Médio Purus

Municípios	Escolas	Alunos	Docentes
Canutama	4	71	8
Lábrea	51	1091	451
Pauini	34	871	182
TOTAL	88	2033	641

Fonte: Elaborada pela autora, com base em dados da pesquisa de campo (2022).

Sobre a inconsistência dos dados do censo 2021, com relação as escolas Juma e Mura do município de Canutama, não foi possível verificar o motivo pelo qual as mesmas não foram cadastradas no censo escolar do referido ano. Apontamos divergências no quantitativo de escolas, alunos e docentes no município de Canutama.

Sobre a organização da educação escolar indígena nos municípios nos pautamos nos PME's. Em Canutama a Secretaria de Educação está organizada em coordenações, singularmente destacamos a existência da coordenação da educação escolar indígena. Em Lábrea, a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com relação à educação indígena, dispõe de 01 coordenação indígena. Em Pauini, a estrutura organizacional da Secretaria de Educação possui uma seção de educação indígena.

4. A PARTICIPAÇÃO DO MOVIMENTO INDÍGENA E A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA NO MÉDIO PURUS

A CF/88, em seu art. 5º, inciso XVII, garantiu a todos os brasileiros a plena liberdade de associação para fins lícitos, o que possibilitou também aos indígenas se articularem organizadamente, para criar entidades e instituições e promover movimentos em defesa, dentre outras, da garantia dos direitos educacionais dos povos indígenas. Em seus art. 210 e 215, a CF/88 estabelece como direitos e garantias:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. (Brasil, 1988, grifos nossos).

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. (Brasil, 1988).

A partir da prerrogativa da CF/88, o Movimento Indígena vem ampliando sua luta em busca da garantia do direito à educação formal, em diálogo com seus conhecimentos e saberes tradicionais. Os indígenas afirmam que não basta ter escola nas Terras Indígenas: é preciso que essa escola seja intercultural, bilíngue e diferenciada. Juntamente com a luta pela demarcação das terras indígenas, a educação diferenciada foi e continua sendo uma das principais bandeiras de luta do Movimento Indígena brasileiro.

Na região do Médio Purus, essa luta continua, pautada pela Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus (FOCIMP). Em Lábrea, destacamos a Associação dos Professores Indígenas do Município de Lábrea (APIMLA). O Coordenador da APIMLA falou sobre os esforços para o atendimento das especificidades da educação escolar indígena, explicando:

[...] porque, assim [...]. Ao longo desses tempos estamos tendo assim, um diálogo bem próximo, nós da APIMLA com o secretário, principalmente. Ele está até bem acessível, neste ano. Nós temos um diálogo bem próximo mesmo. O que a gente ainda não teve mesmo é, assim, costume dizer, é com o prefeito. O prefeito não está nos atendendo. Não está atendendo nossos chamados, nossos pedidos. O secretário, não. Sempre que a gente vai, ele atende a gente super bem, entendeu? Mas, já o prefeito, ele está deixando a desejar bastante e é a peça principal. Desde o início da pandemia que ele não atende. (Coordenador da Apimla, 2022).

A fala do coordenador da APIMLA aponta para as fragilidades nos processos de efetivação da educação escolar indígena em Lábrea, o que repercute diretamente no cotidiano das escolas, nos processos de contratação, formação dos professores, merenda regionalizada e demais questões relacionadas a essa política pública.

Em Pauini, em 2004, foi criada a Organização dos Povos Indígenas Apurinã e Jamamadi (OPIAJ), organização fundamental para a efetivação da política de educação escolar indígena no município. A partir de 2010, iniciou-se um processo de militância político-partidária, apresentando candidatos indígenas no processo político eleitoral. Essa representação indígena na política partidária municipal foi um passo importante para o fortalecimento da mobilização social organizada pelo Movimento Indígena e, de modo particular, repercute sobre a política de educação escolar indígena. Destacamos a criação da Secretaria Municipal Indígena (SEMAI), por meio da Lei nº 260/2017. À frente dessa pasta está o professor indígena Kennedy da Silva de Araújo Apurinã. Os objetivos dessa

Secretaria coadunam com a luta pelo direito à educação. O artigo 2º da referida Lei estabelece:

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, tem como finalidade a formulação, execução e implementação da política indigenista do município de Pauini/AM, em parceria com outras instituições dos Governos Federal e Estadual e comunidades afins, organizações indígenas e entidades não governamentais, com atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável e à preservação de seus valores históricos e culturais. (Pauini, 2017, grifos nossos).

No contexto das finalidades da SEMAI, destacamos a luta do Secretário Kennedy Apurinã, que é também conselheiro estadual de educação escolar indígena, e vem buscando articulação para garantir a formação continuada dos professores. Merece destaque também o curso de formação continuada produzido pelo OECFIMP, que aconteceu no município a partir da articulação da SEMAI em conjunto com a SEMED. E, ainda, o processo de estudos para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos para as escolas indígenas, em pleno andamento no município.

Dos três municípios, Canutama é o que possui o menor número de escolas e professores indígenas e não há registro de organização de professores indígenas. A falta do movimento político dos professores indígenas impacta diretamente nos processos relacionados à política pública e a seguridade de direitos. Um exemplo que se evidenciou foi a não participação dos professores indígenas no curso de Formação continuada (FIC) oferecido pelo OECFIMP. (Professor Mura, 2022).

Destacamos a importância da mobilização política dos povos indígenas, neste caso, dos professores indígenas para assegurar a concretização da política pública de educação escolar indígena. Pois, o poder público municipal dá “passos” muito lentos na direção da implementação de políticas que garantam os direitos e a efetiva concretização da política, em escolas, contratação, formação de professores, dentre outros elementos importantes para educação escolar indígena.

5. NA PRÁTICA, O QUE TEMOS DE DIREITOS INDÍGENAS ASSEGURADOS?

Partimos do entendimento que “o Plano Municipal de Educação (PME) é um documento que deve contemplar um projeto de educação específico e, no caso do município situado no interior da Amazônia, a proposta para a zona rural deve adequar-se ou dialogar com a

metodologia [...]” (Maximiano; Galvão, 2020, p. 05) e, em se tratando de educação escolar indígena, dialogar diretamente com as tradições dos povos indígenas. A partir dessa compreensão é que nos propomos a analisar o que os PME’s da região na qual está circunscrita esta pesquisa.

Para se ter uma educação indígena de qualidade, antes é necessário o fortalecimento da base na qual serão estabelecidos os pilares para sustentação das especificidades indígenas; nesse sentido, a contratação de professores e a formação acadêmica inicial e continuada são condições para a concretude de direitos caros aos povos indígenas.

Numa análise dos PME’s de Canutama, Lábrea e Pauini, percebemos a presença do tema formação de professores. Porém, os dados de campo apontam fragilidades nesse processo. Muitos professores contratados não possuem formação acadêmica para a função e a formação continuada não é realizada de forma contínua e sistemática pelas Secretarias de Educação. Obtivemos relatos nos três municípios sobre falta da formação continuada. “Falando especificamente do município que estou trabalhando eu não participei de nenhuma formação pelo município de Canutama.” (Professor/Canutama, 2022). “[...] Trabalho há 7 anos e participei de poucas formações [...]”. (Professor/Lábrea, 2022). E ainda, o coordenador da APIMLA:

Eu tô tendo uma formação de nível superior pela UFAM que é Licenciatura Intercultural Indígena, que é um curso muito bom. Estou finalizando, se Deus quiser, no mês de janeiro. A gente vai finalizar a última etapa. E teve também uma, pela UEA, que é o PARFOR está sendo previsto. O que há tempo a gente não teve é formação continuada. O que está aparecendo agora são essas formações pelo IFAM, como essa do Observatório e dos Saberes Indígenas. Agora, tudo pelo IFAM. (Coordenador da Apimla, 2022).

A formação acadêmica sinalizada pelo coordenador da APIMLA em acontecido em Lábrea; nos outros dois municípios, não há registro de ofertas de cursos por instituições de ensino superior públicas. O que identificamos durante a pesquisa foi a presença de uma instituição privada, que vem ofertando o curso de Pedagogia na modalidade de Educação à Distância (EaD). Quanto à formação continuada, observamos uma maior fragilidade: os chamados encontros pedagógicos ocorrem em momentos de planejamento, na sala dos professores e nem sempre dialogam com a realidade e as especificidades da educação escolar indígena.

Um outro aspecto importante da política pública é o PPPI é instrumento indispensável para a construção de uma escola com a efetiva participação da comunidade, conforme estratégia relacionada à meta 9 do PNE: 9.14 - Reforçar o Projeto Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos (BRASIL, 2014). Ao longo da pesquisa foi possível verificar que esse processo de elaboração dos PPPI's, ainda não se concretizou. A maioria das escolas ainda não possuem o referido documento. Abaixo, relatos do coordenador pedagógico de Canutama:

[...] as escolas indígenas não possuem Projeto Político Pedagógico ainda não. Tem projeto de elaboração, na verdade a secretaria está criando um, mas como a diversidade de povos são muitas, a gente tem que fazer pra cada etnia específica. (Coordenador Pedagógico/Canutama, 2022).

Os dados de campo não respondem de forma direta às metas dos PME's que tratam da realização de concursos públicos. No entanto, nos permite identificar que nos municípios a forma de contratação se dá por meio de indicação, o que fragiliza a relação entre o profissional e os gestores públicos. A contratação por indicação política, limita a liberdade do professor quanto a questões que denotam algum tipo de avaliação sobre o desempenho da Secretaria, com relação às ações que devem ser desenvolvidas na escola.

Trecho da entrevista com o professor de Lábrea:

A contratação em muitas das vezes é por indicação política, e no caso das aldeias é por convite e aceitação dos caciques.
No meu caso, eu fui contratado, mas antes de ser contratado, a secretaria de educação, isso no ano de 2011, ela não quis aceitar, porque era difícil de entrar um professor no quadro de professores indígenas. Então foi a comunidade que me apontou como professor, por mais que eu não sou daquele povo. Mas eles me apontaram, mas como a secretaria não acatou a decisão da liderança da comunidade, né, a FUNAI entrou nessa luta e conseguiu, então eu entrei por mais da comunidade que acionou a FUNAI e a Funai tomou as devidas providências. (Professor/Lábrea, 2022, grifos nossos).

O tema da língua indígena está presente nos PME's. No contexto da região do Médio Purus, os povos indígenas se encontram em situações linguísticas diferenciadas. Existem povos que ainda são falantes de suas línguas maternas. No entanto, destacamos que os Apurinã vivem um momento de atenção, pois a maioria das aldeias não possuem falantes da língua, sendo o português a língua de comunicação. As Secretarias fazem a contratação de professores

bilíngues, porém a metodologia de ensino da língua muitas vezes segue a lógica de ensino de uma língua estrangeira.

Um outro ponto que consideramos nesta reflexão é que a merenda escolar regionalizada é garantia, aos estudantes, de um cardápio que respeite e contemple sua cultura alimentar, bem como é fomento à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais. Neste caso específico, que os produtos sejam comprados na aldeia, pois tal ação fortalece a economia local, a sustentabilidade das comunidades, assim como garante o respeito à tradição alimentar do povo indígena. Nos PME's dos três municípios esse tema aparece, porém, ao longo das entrevistas os professores dos três municípios trazem em suas falas a não efetivação do que se encontra descrito nos planos municipais, conforme relatos a seguir:

Sim, eles mandam a merenda no período de três meses, aí quando termina o período de três meses a secretaria de educação do município faz uma nova emissão de merenda e é uma merenda industrializada. (Professor/Canutama, 2022).

A merenda escolar, ela é industrializada por enquanto né, porque esse ano a secretaria de educação, ela deu o aval para a própria comunidade produzir a merenda escolar, que a gente chama de agricultura familiar, né, só que esse ano não deu, a gente tá se planejando para esse outro ano a nossa merenda escolar ser regionalizada (Professor/Lábrea, 2022).

[...] a merenda que chega ela é industrializada e chega muito pouco né, a gente trabalha mais sem merenda do que com merenda, quando acaba, as vezes chega pra um, dois meses, e quando chega de novo já lá pro fim do ano, as vezes vai uma vez, as vezes vai duas, é isso, a merenda não é o suficiente. (Professor/Pauini, 2022).

Os professores apontam para o não cumprimento das metas presentes nos PME's quanto à merenda escolar regionalizada, o que fragiliza a relação com as tradições alimentares dos povos e reverbera nas questões relacionadas a sua sustentabilidade, contrapondo-se ao que é apresentado nos planos nacional e municipais de educação aqui apresentados.

Quanto ao calendário diferenciado, as atividades e ações planejadas devem confluir para uma dinâmica que considere a vida, o ritmo das águas, as matas, as festas tradicionais, a produção agrícola e as crenças dos povos indígenas. Nas manifestações feitas pelos professores entrevistados, pode-se notar que não há unanimidade quanto à existência de um calendário diferenciado para a educação escolar indígena.

Numa detida análise dos dados quanto à questão do calendário diferenciado, partindo da perspectiva dos PME dos municípios em que desenvolvemos esta pesquisa, ainda que se apresente um resultado inconcluso, é possível afirmarmos que, em que pese o respeito às tradições e culturas das comunidades indígenas, a educação escolar indígena não trilha caminhos que conduzam, na íntegra, a uma educação específica, diferenciada e que se amolda aos seus modos de vida. “O calendário escolar é diferenciado por conta do período tardio que começamos a trabalhar em abril ou maio”. (Professor/Lábrea, 2022), meses em que o rio está secando. Percebemos que não há o entendimento sobre o conceito de calendário diferenciado, pois, os calendários oficiais das secretarias consideram a sazonalidade, sobretudo das águas, se está cheio ou seco o rio e não a questão das tradições culturais, a épocas de plantio.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos educacionais dos povos indígenas garantidos tanto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quanto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 9.394, de 1996, e em outras normativas infraconstitucionais, quando implementados, têm seguido uma trajetória de extrema lentidão, morosidade e integralização de partes e não da conjuntura do que está assegurado.

Considerando os PME's dos três municípios percebemos que os mesmos se estruturam a partir das grandes metas para a efetivação das dimensões da política pública de educação escolar indígena, porém, a há limites para a efetivação das mesmas. A partir das análises dos dados observamos que os avanços nas políticas educacionais voltadas aos indígenas se devem a mobilização política dos povos indígenas.

As entrevistas realizadas com docentes indígenas e gestores de educação do médio Purus, nos municípios de Canutama, Lábrea e Pauini, desvelam um cenário que impõe a tomada de medidas contínuas e urgentes, para que os povos indígenas tenham os ditames legais concretizados em suas aldeias e escolas.

Os dados da pesquisa apontam para a lacuna com relação à formação acadêmica e continuada dos professores. Quando é ofertada, acontece de forma pontual e não atende minimamente às expectativas dos professores; além disso, constatamos que não há uma

proposta/plano de ação para efetivação das metas do PME por parte dos agentes públicos municipais.

Não houve avanços no regime de contratação dos professores. A demanda sobre concurso público ainda é uma meta sem efetivação. A indicação política ainda é algo presente, o que precariza as relações do professor na sua prática docente e impacta diretamente nas suas ações; ademais, fragiliza a possibilidade de avaliação das ações dos agentes públicos com relação à efetivação da política de educação escolar indígena.

A autonomia pedagógico-administrativa das escolas (Kaingang, 1997) que, em grande medida, pode ser alcançada por meio da elaboração de um PPPI, com a participação da comunidade, é apresentada nos PME, porém ainda não efetivada nas escolas indígenas na região. Destacamos que, dos três municípios, Pauini é o único que já tem o processo de articulação dos PPPI's das escolas.

Nos três municípios, foi apontado o uso da língua indígena no processo ensino-aprendizagem, porém faz-se necessário a utilização de metodologias apropriadas nas diferentes situações linguísticas em que se encontram cada um dos povos atendidos pelas secretarias de educação.

Quanto à composição da cesta de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, há uma quantidade significativa de produtos industrializados e enlatados, o que sabemos não ser adequado aos hábitos alimentares das populações indígenas, provocando um desbalanceamento do consumo de alimentos tradicionais, além de contribuir para a baixa aquisição e consumo de produtos oriundos da agricultura regional e familiar, uma das premissas do Programa Merenda Escolar.

A Lei n. 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) assegura a possibilidade de construção de calendários escolares específicos e diferenciados, que considerem as tradições e culturas locais. Os dados de nossa pesquisa apontam para calendários propostos pelas secretarias, que impactam sobre o início e término das aulas que consideram o regime das águas, porém não dialogam com a dinâmica da vida da comunidade e tradições culturais

dos povos indígenas. A não efetivação de um calendário diferenciado aponta para a fragilidade na efetivação dos princípios da educação escolar indígena na região.

Considerando-se a questão da política pública de educação na Amazônia, a análise aqui apresentada aponta que é necessário refletir sobre o atendimento às especificidades da educação escolar indígena. Na região do Médio Purus, verificamos a distância entre o que está preconizado nos PME's e o que realmente está sendo efetivado nas escolas indígenas. A participação do Movimento Indígena foi e é fundamental para a efetivação e a garantia dos direitos à educação escolar indígena na região analisada.

A realização desta pesquisa em muito fortaleceu nosso aprendizado com relação à educação e à diversidade na Amazônia. Almejamos que este trabalho se constitua como mais uma contribuição para as reflexões acadêmicas sobre a temática da educação escolar indígena.

7. REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Zoneamento ecológico econômico da sub-região do Purus. Relatório - Vol. I. Manaus: SDS/CECLIMA, 2011

BRASIL. Fundação Nacional do Índio. Coletânea de documentos da Terra Indígena Banawá. Disponível em: <https://biblioteca.funai.gov.br/media/pdf/Folheto68/FO-CX-68-4475-2012.PDF>. Acesso em: 04 nov. 2022.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4ª ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 15 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11074-rceb005-12-pdf&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 nov. 2022.

CANUTAMA (AM). Lei Municipal nº 391/2015. Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, do Município de Canutama para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.

Disponível em:

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/download/pdf/eyJpdil6ljZiMW9ScGxscnNFUmQrXC9EK2dNZjh3PT0iLCJ2YWx1ZSI6IjI0pXYVwvaExxeVVoc3Z6RkJoeHR5ZXpWUDhLRnhsWVdVdkdDMHdcL25SeWNkNTFya2lnS3BSbjBENIQ3Q3pxQzhzTWpuQmVKbGJQQWRcL1QzSHZza2ZDSmNZbWtZYnhHNm1LWmFsdG5cL1wvYXorNW9CamY2WWdTejBvdEo5ckZwR0giLCJtYWMiOiJmMWRkZWY1OTBmNzk2ZTRmYTM1NDNmNDA3NjI5MWJmMTBiZmE5ZDk3ZDNhNTc2MWZhNTdmNjg3OWYxZDFiOGQ0In0%3D>. Acesso em: 15 nov. 2022.

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MÉDIO PURUS (FOCIMP). Nova cartografia social da Amazônia. Disponível em:

<http://novacartografiasocial.com.br/download/44-povos-indigenas-de-canutama-lutando-pelos-nossos-direitos-banawa-paumari-apurina-karipuna-miranha-katukina-jamamad-canutama-am/>. Acesso em: 05 nov. 2022.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). Povo Mura. Disponível em:

<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Mura>. Acesso em: 14 nov. 2022.

KAIGANG, Bruno Ferreira. Autonomia das escolas indígenas: a posição dos professores índios. In: D'ANGELIS, Wilmar; VEIGA, Juracilda (Orgs.). *Leitura e escrita em escolas indígenas*. Campinas: Mercado de Letras, 1997. p. 212-220.

LÁBREA (AM). Lei Municipal nº 399/2015. Institui o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

MAXIMIANO, Claudina Azevedo; GALVÃO, Vanessa Araújo. ENTRE OLHARES. Revista *Temporis[ação]*, v. 20, n. 2, p. 20, 19 dez. 2020. Disponível em:

<https://www.revista.ueg.br/index.php/temporisacao/article/view/11103/8231>, Acesso em: 14 nov. 2022.

PAUINI (AM). Lei Municipal nº 248/2015. Cria o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

SCHRÖEDER, Peter; COSTA, Plácido (Orgs.). *Levantamento etnoecológico das Terras Indígenas do complexo Médio Purus II: Paumari do Lago Marahã, Paumari do Rio Ituxi e Jarawara/Jamamadi/Kanamati*. Brasília: FUNAI/PPTAL/GTZ, 2008.

URRUTH, Maria de Fátima Nascimento. *Shanenawá - O Povo do Pássaro Azul: possibilidades de uma educação ambiental profunda*. Biblioteca IFSul: Campus Pelotas, 2015.